



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2023**



**3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO CONCURSO 01/2023 PARA PCD**

O Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 421/2022, de 26 de setembro de 2022, usando das atribuições legais:

- a) DETERMINA a retificação do edital de abertura das inscrições do CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, após adequações necessárias, conforme solicitado no Ofício nº 034/2023 – 1ª PJCB de 11/04/2023, a saber:

**I. Item 2.6 - Onde se lê:**

Código / Cargos	Vagas Gerais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova (s)	Valor de Inscrição
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,60m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos	Sob demanda da Prefeitura Municipal: I - Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – 08 (oito) horas por dia; ou II - jornada 12 x 36H (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de recesso).	R\$ 1.653,91	Objetiva + TAF + Avaliação Psicológica	R\$ 35,00
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	12	3	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,65m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos				

**Leia-se:**

Código / Cargos	Vagas Gerais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova (s)	Valor de Inscrição
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,60m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos	Sob demanda da Prefeitura Municipal: I - Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – 08 (oito) horas por dia; ou II - jornada 12 x 36H (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de recesso).	R\$ 1.653,91	Objetiva + TAF + Avaliação Psicológica	R\$ 35,00
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,65m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos				

**II. Item 6.2.1 - Onde se lê:**

Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Convocados TAF Lista Geral	Convocados TAF Cota Racial
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	28	7
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	12	3	84	21

**Leia-se:**

Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Convocados TAF Lista Geral	Convocados TAF cota Racial	Convocados TAF cota PCD
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	28	7	-
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	77	21	7

**III. Item 6.3.1 - Onde se lê:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Convocados Avaliação Psicológica Lista Geral	Convocados Avaliação Psicológica Cota Racial
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	12	3
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	12	3	36	9

**Leia-se:**

Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Convocados Avaliação Psicológica Lista Geral	Convocados Avaliação Psicológica cota Racial	Convocados Avaliação Psicológica cota PCD
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	12	3	-
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	33	9	3

**IV. Item 6.2.4 - Onde se lê:**

O candidato que estiver participando das duas listas, ou seja, da Lista Geral e da Lista de Cota Racial e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará das duas listagens.

**Leia-se:**

O candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

**V. Item 6.3.4 - Onde se lê:**

O candidato que estiver participando das duas listas, ou seja, da Lista Geral e da Lista de Cota Racial e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará das duas listagens.

**Leia-se:**

O candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

**VI. Item 11.4 - Onde se lê:**

Haverá 2 (duas) listas de Classificações Finais:

- uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas afrodescendente;
- uma somente para pessoas afrodescendentes.

**Leia-se:**

Haverá 3 (três) listas de Classificações Finais:

- uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas afrodescendente;
- uma somente para pessoas afrodescendentes.
- uma somente para candidatos PCD.

**VII. Item 11.5 Onde se lê:**

Não havendo candidatos classificados o suficiente a vagas destinadas para os afrodescendentes na Lista de Classificação Final (objetiva + TAF + Psicológica), elas serão preenchidas com os candidatos da Lista Geral.

**Leia-se:**

Não havendo candidatos classificados o suficiente a vagas destinadas aos afrodescendentes e PCD na Lista de Classificação Final (objetiva + TAF + Psicológica), elas serão preenchidas com os candidatos da Lista Geral.

**VIII. Item 5.1 - Onde se lê:**

Para os Cargos de Guarda Municipal Feminino e Masculino não haverá reserva de vagas para candidatos com necessidades especiais dada a natureza do Cargo, que exige aptidão plena do candidato para desempenhá-las.

**Leia-se:**

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido, respeitando o disposto no DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
- 5.2 Em obediência à **Lei Municipal nº 1.541/1993** será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2023**



décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Cargo.

- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
  - 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.
  - 5.7 É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Cargo pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.
  - 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
  - 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via correios, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308 - A”; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Concurso Público, número do edital e Cargo ao qual concorre.
  - 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
  - 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  - 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
  - 5.13 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com necessidades especiais. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista.
  - 5.14 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
  - 5.15 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.
- b) Em virtude das alterações acima mencionadas, reabre as inscrições **exclusivamente para candidatos PCD**, para se inscreverem no período **24 a 27 de abril de 2023**, até as 16h00 do último dia de inscrição, respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário e altera, conseqüentemente o Item 7.2.1:

**Onde se lê:**

A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **23 de abril de 2023** no Município de Capão Bonito/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**Leia-se:**

A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **07 de maio de 2023** no Município de Capão Bonito/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e no “**Jornal Oficial do Município**”, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Capão Bonito/SP, 19 de abril de 2023.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**